



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2016**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2016**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de iluminação pública, conforme anexo II.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 24/02/2016

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 14h00min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Licitações – Rua São Francisco nº 248 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-5284. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

**ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações** – Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-5284 – fax (15) 3267-8815 - e-mail: [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

O Prefeito Municipal de Capela do Alto, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os anexos:

I - Recibo de Retirada;

II - Memorial Descritivo;

III - Proposta Comercial;

IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

A quantidade indicada no anexo II representa estimativa de consumo/contratação anual sem que haja obrigação de aquisição total.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação é o seguinte:

**2.1.1** – Para os itens 1 ao 8 (75%) poderão participar empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.1.2** – Para os itens 9 ao 15 (25%) somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação:

**2.2.1-** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**2.2.4-** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.6 -** De empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 (este subitem é aplicável somente as licitantes que ofertarem propostas para os itens 9 ao 15 (25%).

## 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 - que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

## 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.1-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

**Envelope nº 1 - Proposta**

Processo Administrativo 001/2016 - Pregão nº 005/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Denominação da empresa:

## **Envelope nº 2 - Habilitação**

Processo Administrativo 001/2016 - Pregão nº 005/2016

### **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.1.2-** Não serão admitidas posteriormente alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.2-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1-** Marca do produto, e ou, procedência dos produtos ofertados;

**5.2.3-** A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

**5.2.4-** Preço unitário e total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

**5.2.4-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no anexo II;

**5.2.5-** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) **dias**.

### **6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2.2- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**a)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

**6.2.3- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou certidão unificada;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII** deste Edital);
- b)** Para licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir o direito de preferencia (direito de preferencia aplicável somente para os itens 9 ao 15 (25%) benefício da habilitação com irregularidade fiscal.
- c)** Declaração de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes todos do art 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

## 6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;

**7.3.1-** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.4.4 -** Da Licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens 9 ao 15 (25%).

**7.5-** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de um por cento entre os lances.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances no caso dos itens 9 ao 15 (25%).

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**7.9.1-** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.20-** Conhecida a proponente vencedora, a pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**7.20.1-** Em seguida a pregoeira deverá abrir os envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes que aceitaram a preposição contida no subitem 7.20, decidindo sobre as correspondentes habilitações nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.15, 7.16 e 7.17;

**7.20.2-** As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 7.10 à 7.13;

**7.21-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

**7.22-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 – centro – Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal, admitindo-se também por intermédio de e-mail: [licitacao2@capeladoalto.wsp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.wsp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada a apresentação dos originais no prazo de 48 horas.

**8.4.5-** A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1-** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.006 de 11/01/2010 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**9.3.1** O licitante vencedor deverá apresentar como condição para a contratação:

**a)** Licença para funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da licitante;

**b)** Comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde ou a sua isenção de registro;

**9.3.2** A ausência de comprovação da documentação no prazo da convocação ocasionará a sua desclassificação, possibilitando que o Pregoeiro convoque a segunda colocada e as demais empresas para dar prosseguimento ao certame, buscando a melhor proposta

**9.4-** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3.

**9.5-** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.8.1-** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

**9.10-** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

**9.10.1-** O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

**9.10.2-** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**9.10.3-** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

**9.11-** O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

## **10- CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**10.1-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.1.1-** O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

**10.1.2-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**10.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**10.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**10.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**10.5 -** A detentora/contratada deverá entregar o produto/material nos exatos termos constantes deste edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante a unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

## **11- FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1-** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

**11.2-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**11.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**11.4-** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

**11.5-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

**11.5.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO**

**12.1 -** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes de 2015 e dotação própria a ser consignada em orçamento futuro, dentro da seguinte codificação:

**12.2 -** O Valor estimado desta licitação é de R\$ 109.961,32.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **13 - SANÇÕES**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **14 – DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1 – As licitantes vencedoras deverão entregar amostras dos produtos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, se solicitado pela Pregoeira, sob pena de ser afastado do certame nos termos da LEI:

14.1.1 – amostra(s) será(ão) analisadas quanto ao atendimento as especificações constantes do memorial descritivo e proposta.

14.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar adequação das amostras, que deverá ser entregue no prazo de dois dias úteis.

14.1.3 – No caso de descumprimento dos itens anteriores, é facultada a administração a convocação da licitante remanescente nos termos do art. 4º da Lei 10.520/02.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2-** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**15.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**15.4-** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**15.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**15.6-** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.

**15.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto, 12 de Fevereiro de 2016.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2016**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de iluminação pública.

<b>Denominação:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Cidade:</b>
<b>Estado:</b>
<b>e-mail:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Fax:</b>

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., ..... de..... 2016
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, pelo e-mail [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br) ou fax 15 3267-8815.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Capela do Alto da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

**1. OBJETO** - Eventual e futura aquisição de materiais de iluminação pública.

### 2. Características:

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	250	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 100 WATTS EXTERNO
2	50	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 150 WATTS EXTERNO
3	100	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 250 WATTS EXTERNO
4	100	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 100 WATTS INTERNO
5	50	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 150 WATTS INTERNO
6	1000	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SODIO TUBULAR 100 WATTS
7	50	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SODIO TUBULAR 150 WATTS
8	300	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SODIO TUBULAR 250 WATTS
9	150	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 250 WATTS INTERNO
10	200	UNID.	RELE FOTOCELULA
11	1000	UNID.	CONECTOR DE TORÇÃO 1,5MM ATÉ 4,0MM
12	300	UNID.	FITA ISOLANTE 19MMX20M ESPESSURA 019MM ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA
13	200	MT.	CABO SILICONADO DE 2,5MM
14	300	MT.	FIO SEMI FLEXIVEL 2,5MM
15	200	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO DE 25MM PARA 2,5MM

**3** - Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 - da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

**4.** O licitante deverá apresentar a ficha técnica para todos os produtos cotados que servirão de auxílio para facilitar a conferência com as exigências desse anexo.

**5.** Das empresas vencedoras poderão ser solicitadas amostras disposto no item 14 e subitens do edital.

### 6. Exigências e Informações Complementares:

a) Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.

b) A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitário fechando o valor do ITEM. Os valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.

c) Local de Entrega: Almoxarifado Central.

d) Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Pagamento: O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

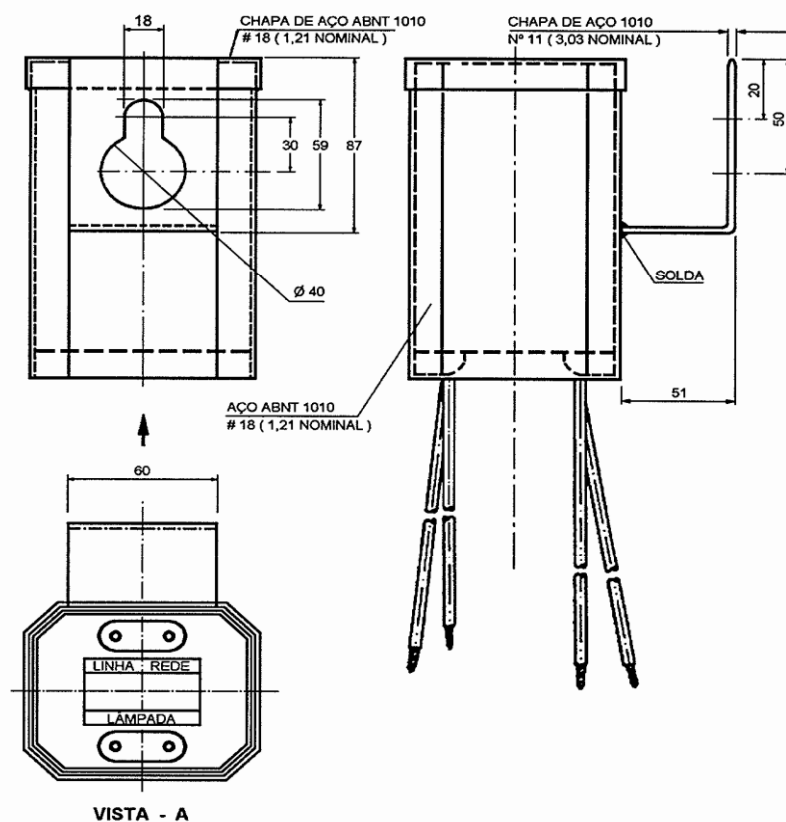
quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

g) Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

## • PADRÃO CPFL

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

DESENHO DO MATERIAL



VISTA - A

Características Elétricas			Dimensões
Potência Nominal (W)	Tensão Nominal (V)	Fator de Potência (min)	Cabo de Ligação de Cobre (mm <sup>2</sup> )
70	220	0,92	1,5
100			
150			
250			
400			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1. Conforme norma ABNT NBR 13593/2011, Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão (para frequência de 60Hz), e padronização CPFL número GED 2586 - Lâmpadas a Vapor de Sódio de Alta Pressão.

3.2. Conforme desenhos, tabelas e anexos das normas ABNT abaixo, onde aplicáveis.

NBR 13593/2011 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão - Especificação e ensaios.

NBR IEC 60662 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão.

NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (códigos de IP).

NBR 11467 - Símbolos gráficos para uso em equipamentos.

3.3. O reator deve ser para uso externo.

3.4. O reator não deve vir com blocos de conexão para as ligações.

3.5. Os condutores de ligação deverão ser de bitola conforme a Tabela 1 e comprimento mínimo de 300 mm.

3.6. Os reatores devem ser providos de quatro condutores, obedecendo a convenção de cores para ligação:

REDE - vermelho

REDE (comum) - preto

CONTATO LATERAL DO PORTA LÂMPADA (comum) - preto

CONTATO CENTRAL DO PORTA LÂMPADA - branco

3.7. O reator deve ser provido de invólucro próprio para uso ao tempo, devidamente selado de forma a não permitir a penetração de umidade e sem cavidades ou reentrâncias, que permitam o acúmulo de água em posição normal de uso.

3.8. A solda da alça ao invólucro do reator, deve ser contínua e em todo o perímetro de contato.

3.9. O capacitor deve ser do tipo autoregenerativo e sob nenhuma hipótese pode ser do tipo impregnado com óleo ASKAREL.

3.10. A saída dos condutores de ligação do reator, deve ser feita através de buchas isolantes de passagem.

3.11. O formato da caixa do reator pode ser octogonal, quadrado ou circular.

3.12. A base inferior do reator deve ser pintada na cor vermelha, para os reatores com potência nominal de 70 e 250W, azul para os de potência nominal de 150W e branco para os de potência nominal 100W, com tinta resistente a intempéries e aderente a superfícies zincadas.

3.13. A tampa superior ou inferior, dependendo da localização do capacitor e ignitor (recomenda-se que fique situado na parte inferior do reator), deve ser fixada ao invólucro de tal maneira a permitir acesso ao capacitor e ignitor.

3.14. O capacitor e ignitor deverão ser instalados internamente ao invólucro, convenientemente fixados e ligados. Devem ser de fácil substituição, não podendo estar aderidos ao enchimento do reator.

3.15. O esquema de conexão do reator e ignitor deve ser conforme a Figura A.1 (a) do Anexo A da NBR 13593.

## MATERIAL

4.1. Invólucro e alça do reator



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

O invólucro, quando em chapa de aço com baixo teor de carbono, deve apresentar, interna e externamente, acabamento anticorrosivo.

Devem ter uma espessura mínima de 1,2 mm e 3,03 mm, respectivamente.

## 4.2. Condutores de ligação

Cabo: cobre eletrolítico de têmpera mole com seção nominal conforme a Tabela 1.

Isolação: os condutores devem ser de PVC/E, ter isolamento para 750V, temperatura de serviço mínima de 105°C em regime permanente e devem ser próprios para uso ao tempo.

## 4.3. Capacitor e Ignitor:

Devem ser de material mecanicamente robusto, de modo que resistam aos esforços a que não normalmente solicitados.

## ACABAMENTO

### 5.1. Invólucro e Alça do reator

Devem ser zincados por imersão a quente e estarem de acordo com a especificação CPFL número GED 613 - Ferragens Eletrotécnicas.

### 5.2. Capacitor e Ignitor

Quando metálicos devem ser protegidos contra oxidação

## CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

### 6.1. Fator de Potência

O fator de potência do reator não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo.

### 6.2. Corrente de Alimentação

A corrente de alimentação não deve diferir em mais ou menos 10% da corrente de alimentação indicada na plaqueta do fabricante, quando medida com tensão nominal.

### 6.3. Perdas do Reator

As perdas no reator são praticadas conforme estabelecido na Resolução 414 da ANEEL, sendo que:

6.3., as perdas do reator são garantidas pelo fabricante, em conformidade com a Tabela 4 do item 6.1.5.1 da norma ABNT NBR 13593:2011 e sendo o reator ensaiado conforme método estabelecido nessa mesma norma da ABNT.

### 6.4. Elevação de Temperatura

O reator não pode exceder os limites de elevação de temperatura, quando ensaiados com tensão nominal, estabelecidos na norma da ABNT NBR 13593.

### 6.5. Resistência de Isolamento

A resistência de isolação do reator não pode ser inferior a 2 M $\Omega$  (dois Megaohms), conforme método de ensaio da NBR 13593.

### 6.6. Tensão Aplicada ao Dielétrico

O reator quando submetido a uma tensão senoidal igual a duas vezes a tensão nominal de alimentação mais 2.000 V (mínimo de 2.500V, 60 Hz), aplicada entre as partes vivas interligadas e o invólucro durante 1 minuto, não pode ocorrer centelhamento ou perfurações na isolação do reator.

### 6.7. Proteção Contra Chuva.

Os reatores devem ter grau de proteção IP-33, conforme ABNT IEC 60529.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## 6.8. Corrente de Curto - Circuito

Os reatores não podem exceder os limites de corrente estabelecidos na Tabela 2, com tensão de alimentação de 106% do valor nominal. Tabela 2

Potência Nominal da Lâmpada (W)	Tensão de Arco da Lâmpada (V)	Corrente máxima de curto-circuito
70	90	1,96
100	100	2,4
150	100	3,0
250	100	5,2
400	100	7,5

Os valores de tensão de arco das lâmpadas são orientativos. Ver ABNT NBR IEC 60662.

## 6.9. Diagrama Trapezoidal

O reator deve obedecer ao diagrama trapezoidal constante na Norma NBRIEC 60662, para cada potência de lâmpada na faixa de 95% a 105% da tensão nominal.

Com tensão nominal, a curva (potência da lâmpada x tensão da lâmpada) deve cruzar as linhas dos objetivos do projeto.

## 6.10. Capacitor

O capacitor deve ser para 250V, e suportar uma temperatura de 85°C.

O capacitor deve ser do tipo autoregenerativo (descartável).

O Capacitor não pode, sob nenhuma hipótese, ser do tipo impregnado com óleo PCB – bifenil policlorinatado (ASKAREL), conforme Portaria Interministerial nº 19, de 29/01/1981, do Ministério do interior.

## 6.11. Condutores de ligação

6.11.1. Os condutores de ligação devem suportar os pulsos de tensão/corrente produzidos pelo ignitor para o acendimento da lâmpada, sem serem danificados.

6.11.2. O conjunto dos condutores de ligação do reator deve suportar um esforço de duas vezes o peso do reator, sem que haja danos nos mesmos.

## 6.12. Ignitor

6.12.1. O ignitor não deve fornecer pulsos após o acendimento da lâmpada.

6.12.2. Os componentes eletrônicos do ignitor devem suportar uma temperatura 85°C.

6.12.3. As características dos pulsos de tensão emitidos pelo ignitor, necessários para o acendimento (ignição) da lâmpada, devem estar de acordo com a Tabela 3.

Grandeza	Unidade	Potência de lâmpadas (W)				
		70	100	150	250	400
Valores máx. pico de pulso	kV	2,3	4,5	4,5	4,5	4,5
Valores mín. pico de pulso	kV	1,8	2,8	2,8	2,8	2,8
Nº. mín. pulsos por semiciclo	----	1	1	1	1	1
Nº. mín. pulsos por ciclo	----	2	2	2	2	2
Largura mínima do pulso	µs	2	1	1	1	1
Posição do pulso	°elétrico	60 – 95		240 – 275		

Nota: Os valores da Tabela 4 devem ser obtidos com uma capacitância mínima de 100pF.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## 6.13. Alça de Fixação

Alça de fixação do reator deve suportar três vezes o peso do reator, sem apresentar deformação permanente.

## ENSAIOS APLICÁVEIS PARA RECEBIMENTO

Devem seguir a NBR13593, seguindo as características de lâmpadas constantes na padronização CPFL número GED 2586 - Lâmpadas a Vapor de Sódio de Alta Pressão e o estabelecido no item 6.3 deste documento técnico.

- 7.1. Verificação visual e dimensional;
- 7.2. Verificação do revestimento de zinco por processo não destrutivo;
- 7.3. Corrente de curto circuito;
- 7.4. Diagrama trapezoidal (1 amostra por lote);
- 7.5. Fator de potência, mínimo de 0,92;
- 7.6. Corrente de alimentação;
- 7.7. Perdas máximas no reator;
- 7.8. Sistema de acendimento da lâmpada;
- 7.9. Elevação de temperatura;
- 7.10. Resistência de isolamento;
- 7.11. Tensão aplicada ao dielétrico;
- 7.12. Tração dos condutores (conforme 6.11.2);
- 7.13. Verificação do pulso de tensão do ignitor.

O procedimento para amostragem e critérios de aprovação para ensaios de recebimento, devem estar de acordo com a Tabela 9 da NBR 13593 (exceto onde indicado nesta padronização).

## GARANTIA

O reator, capacitor e ignitor devem ser garantidos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de fabricação

## IDENTIFICAÇÃO

9.1. O reator deve ser provido de placa de identificação de metal resistente à corrosão, gravada de forma legível e indelével, na qual devem constar, no mínimo os seguintes dizeres:

- a) nome ou marca do fabricante;
- b) tipo de reator (uso externo);
- c) tipo de lâmpada a que se destina (sódio AP);
- d) potência nominal de alimentação, em W;
- e) tensão nominal de alimentação (220V);
- f) fator de potência ( $\cos\phi$  ou FP);
- g) corrente nominal de alimentação, em A;
- h) Frequência nominal (60Hz);
- i) material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio);
- j) elevação de temperatura ( $\Delta t$ ) e temperatura final do enrolamento (tw);
- k) número de série de fabricação e data de fabricação (mês/ano);
- l) esquema de ligação com os termos "REDE" e "LÂMPADA";
- m) Perdas no reator, em W;
- n) Prazo da garantia (mês/ano), conforme item 8 deste GED.

## 9.2. Capacitor

O capacitor deve apresentar uma identificação legível e indelével, na qual deve constar, no mínimo os seguintes dizeres:

- a) nome ou marca do fabricante;
- b) capacidade nominal de tolerância;
- c) tensão nominal;
- d) temperaturas nominais - máxima e mínima; e
- e) número de série de fabricação e data de fabricação (mês/ano);
- f) Prazo da garantia (mês/ano), conforme item 8 deste GED.

## 9.3. Ignitor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

O ignitor deve apresentar uma identificação legível e indelével, com durabilidade compatível com a sua vida útil, na qual deve constar, no mínimo os seguintes dizeres:

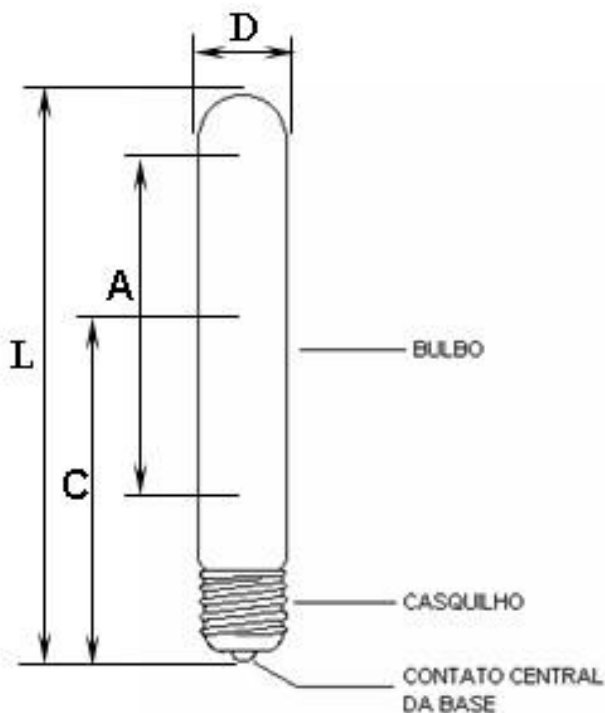
- nome ou marca do fabricante;
- tipo de lâmpada a que se destina (sódio AP);
- potência nominal da lâmpada, em W;
- tensão nominal de alimentação, em V;
- esquema de ligação;
- data de fabricação (mês/ano);
- freqüência de alimentação; em Hz;
- pico de tensão, em KV;
- símbolo de alta - tensão, conforme a NBR 11467;
- capacitância máxima de carga, em pF; e
- Prazo da garantia (mês/ano), conforme item 8 deste GED.

## • LAMPADAS DE SODIO

### 1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta padronização se aplica para as redes de iluminação pública

### 2. DESENHO DO MATERIAL



Potência nominal (W)	Base	Bulbo	Dimensões (mm)			
			D (máx)	L (máx)	C	A (máx)
70	E27	Tubular Claro	39	156	97 - 107	35
100	E40		48	211	127 - 137	40
150			48	211	127 - 137	55
250			48	260	153 - 163	65
400			48	292	170 - 180	85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## **NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

NBR 5426 – Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos  
NBR 13593 – Reator e Ignitor para Lâmpada a Vapor de Sódio a Alta Pressão  
NBR IEC 62035 – Especificação de Segurança para Lâmpada de Alta Pressão  
NBR IEC 60662 - Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão  
NBR IEC 60061 – Bases de Lâmpadas  
GED 2589 - Reator para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão cpfl  
GED 4246 – Kit Removível cpfl

Nos casos de conflito entre requisitos das Normas, deve prevalecer esta padronização.

A lâmpada deve ser projetada para utilização com ignitor externo.

## **4. REQUISITOS ESPECÍFICOS**

### **4.1. Base (casquilho)**

A base deve ser de níquel ou latão niquelado.

O acabamento deve ser isento de deformação ou outros defeitos que possam prejudicar o contato elétrico ou impossibilitar a inserção ou retirada da lâmpada do soquete.

A temperatura máxima da base da lâmpada não deve exceder às seguintes:

- a) base E-27 (70 W) ..... 210° C;
- b) base E-40 (100 W) ..... 210° C;
- c) base E-40 (150 W, 250 W e 400 W) ..... 250° C.

A base da lâmpada deve ser construída de modo a resistir a um torque de 3 (três) Nm para base E-27 e 5 (cinco) Nm para base E-40.

Deve atender aos requisitos e ensaios estabelecidos nas normas da ABNT NBR IEC 60061 e NBR IEC 62035, inclusive no que se refere à intercambiabilidade e segurança.

### **4.2. Bulbo**

O bulbo deve ser de vidro resistente e claro.

O acabamento deve ser isento de defeitos, manchas ou impurezas que possam prejudicar o desempenho fotométrico ou a vida da lâmpada.

As temperaturas do invólucro da lâmpada, quando medidas em qualquer ponto, não devem exceder 400°C.

A marcação no bulbo da lâmpada deve ser conforme determina o item 6 - IDENTIFICAÇÃO.

## **5. IDENTIFICAÇÃO**

A lâmpada deve apresentar uma identificação legível e indelével no bulbo, no qual devem

- constar no mínimo as seguintes informações: a) Nome ou marca do fabricante;  
a) Potência nominal, em W; e  
b) Data de fabricação. Deve ser numérica, contendo o mês e o ano (mm/aaaa).

## **6. GARANTIA**

O fabricante deve dar a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de fabricação, contra qualquer defeito de material e de fabricação das lâmpadas ofertadas.

O tempo decorrido entre as datas de fabricação e de apresentação para inspeção não deve ser superior a 6 (seis) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## Anexo A – Características da lâmpada

Característica		Potência da lâmpada					
Potência Nominal (W)		70	100	150	250	400	
Vida Mediana (horas)		24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	
Fluxo Luminoso (lumens)	Mínimo	5.640	9.000	14.100	26.300	45.100	
	Objetivo	5.900	9.500	15.000	28.000	48.000	
Bulbo		Tubular claro	Tubular claro	Tubular claro	Tubular claro	Tubular claro	
Ignitor		Externo	Externo	Externo	Externo	Externo	
Ensaio de Acendimento da Lâmpada	Tensão de ensaio (V)	198	198	198	198	198	
	Máximo tempo de acendimento (s)	10	10	5	5	5	
	Características do Pulso	Altura (V)	1775 ± 25	2775 ± 25	2775 ± 25	2775 ± 25	2775 ± 25
		Forma de onda	Senoidal	Senoidal	Senoidal	Senoidal	Senoidal
		Direção	Um pulso positivo durante o semiciclo positivo e um pulso negativo durante o semiciclo negativo da tensão r.m.s.	Um pulso positivo durante o semiciclo positivo da tensão r.m.s.	Um pulso positivo durante o semiciclo positivo da tensão r.m.s.	Um pulso positivo durante o semiciclo positivo da tensão r.m.s.	Um pulso positivo durante o semiciclo positivo da tensão r.m.s.
		Posição	90 e 270 graus elétricos da tensão em circuito aberto	90 graus elétricos da tensão em circuito aberto	90 graus elétricos da tensão em circuito aberto	Na faixa de 80 – 90 graus elétricos da tensão em circuito aberto	Na faixa de 80 – 90 graus elétricos da tensão em circuito aberto
		Tempo de elevação máximo (µs)	1,00	1,00	1,00	0,60	0,60
		Tempo de duração (µs)	1,95 ± 0,05	1,95 ± 0,05	1,95 ± 0,05	0,95 ± 0,05	0,95 ± 0,05
		Taxa de repetição	Uma vez por ciclo	Uma vez por ciclo	Uma vez por ciclo	Uma vez por ciclo	Uma vez por ciclo
	Ensaio de Aquecimento da Lâmpada	Tensão de ensaio (V)	198	198	198	198	198
Tempo máximo requerido para atingir 50V, mínimo, nos terminais da lâmpada (min)		7	5	5	5	4	
Características Elétricas da Lâmpada à Tensão Nominal do Reator de Referência	Tensão nos terminais da lâmpada (V) (r.m.s.) (objetivo/máx/mín)	90/105/75	100/115/85	100/115/85	100/115/85	100/117/74	
	Corrente (A) (r.m.s.) (objetivo)	0,98	1,20	1,80	3,00	4,60	
	Tensão de extinção (V) (r.m.s.) (objetivo)	105	115	116	120	125	
Características do Reator de Referência	Frequência nominal (Hz)	60	60	60	60	60	
	Tensão nominal (V)	220	220	220	220	220	
	Corrente de calibração (A)	0,98	1,20	1,80	3,00	4,60	
	Razão tensão / corrente (Ω ± %)	188 ± 0,5	148 ± 0,5	97 ± 0,5	59 ± 0,5	38,6 ± 0,5	
	Fator de potência (%)	0,075 ± 0,005	0,075 ± 0,005	0,075 ± 0,005	0,075 ± 0,005	0,075 ± 0,005	
Informações para o Projeto do Reator	Corrente de aquecimento da lâmpada (A) (r.m.s.) (máx/min)	1,96/0,98	2,40/1,20	3,00/1,80	5,20/3,00	7,50 /4,60	
	Altura do pulso (V) (máx/min)	2.500 (máximo)	5.000 (máximo)	5.000/2.800	5.000/2.800	5.000/2.800	



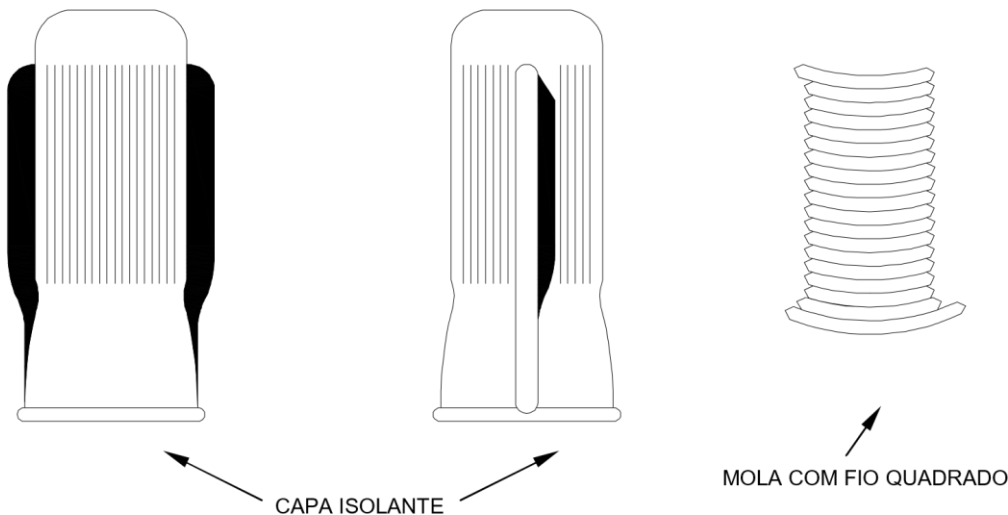
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## • CONECTOR DE TORÇÃO

### 1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

### 2. DESENHO DO MATERIAL



### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Classe de tensão: 750 V
- Classe de temperatura: 105 °C
- Deve possuir aba para facilitar a aplicação do conector.

### 4. MATERIAL

- Mola: com fio quadrado de aço com tratamento anticorrosivo.
- Capa isolante: polipropileno e elastômero termoplástico, auto-extinguível de chama e resistente a raios UV.

### 5. UTILIZAÇÃO

É utilizado para conexão de três condutores de 1,5mm<sup>2</sup> a 2,5mm<sup>2</sup> ou dois condutores de 4mm<sup>2</sup>, todos de cobre flexíveis.

### 6. IDENTIFICAÇÃO

Deve ser gravado no corpo do conector, de forma visível e indelével o nome ou marca do fabricante.

## • RELES

### 1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

Além das exigências desta especificação, o fornecimento deve estar de acordo com a ABNTNBR 5123 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação - Especificação e método de ensaio, no que for aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## 3. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Especificação, são adotadas as definições da ABNT-NBR 5123, complementada pelo termo definido a seguir:

### 3.1. Relé Fotoeletrônico

Equipamento eletrônico que comanda uma carga pela variação do fluxo luminoso (em geral, da luz do dia) incidente em seu sensor, sendo comandado pelo circuito eletrônico.

## 4. CONDIÇÕES DE SERVIÇO

Os relés fotoeletrônicos devem ser projetados para trabalhar sob as seguintes condições de serviço:

- a) instalação externa;
- b) temperatura ambiente entre  $-5^{\circ}\text{C}$  e  $+50^{\circ}\text{C}$ ;
- c) tensão nominal de comando de 105 a 305V e carga resistiva de 1000W ou indutiva de 1800VA com fator de potência  $> 0,5$ , desde que a corrente não ultrapasse a 10A.

## 5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

### 5.1 Sensor e comando

5.1.1 Os relés fotoeletrônicos devem possuir como sensor, um fototransistor ou fotodiodo em silício encapsulado, e comando de acionamento eletrônico.

### 5.2 Tampa

A tampa do relé deve ser em policarbonato, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta, resistente ao impacto e às intempéries, deve ser fornecido na cor azul e em peça única, não possuindo janelas.

### 5.3 Modo dos contatos elétricos

Os relés fotoeletrônicos devem ter seus contatos NF (normalmente fechado).

### 5.4 Contatos de encaixe

Os pinos de contato devem ser de latão estanhado.

### 5.5 Suporte de montagem

Deve ser em poliéster, polipropileno ou material plástico equivalente, resistente a uma temperatura mínima de  $120^{\circ}\text{C}$ . O suporte de montagem deve ser firmemente preso à tampa, de maneira a permitir o correto manuseio do relé sem desprendimento da tampa ou danos ao mesmo.

### 5.6 Gaxeta de vedação (ou anel antivibratório)

Conforme exigências da ABNT-NBR 5123.

### 5.7 Operação

5.7.1 Os relés fotoeletrônicos no ensaio de operação, devem ligar uma lâmpada indicadora de acordo com os requisitos dispostos na NBR 5123.

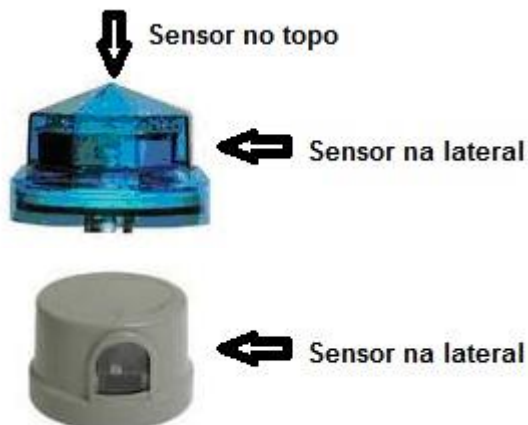
Os níveis para ligar e desligar, devem ser diferenciados, de acordo com a posição do sensor no relé, conforme indicado (figuras ilustrativas):

- Relés com sensor na posição lateral: os níveis de atuação para ligar devem se situar entre 6 e 15 lux e para desligar no máximo 25 lux.
- Relés com sensor no topo: os níveis de atuação para ligar devem se situar entre 45 e 55 lux e para desligar no máximo 70 lux.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo



## 5.8 Impulso de tensão

O relé fotoeletrônico deve ter meios, como varistor ou alta-impedância própria, de forma a suportar, sem danos, surtos de no mínimo 10kV crista (1,2x50 $\mu$ s), estando conectado a um circuito com fonte de capacidade mínima de 5kA crista.

## 5.9 Tempo de retardo de acionamento

O relé fotoeletrônico deve possuir um tempo de retardo para acionamento de 2 a 10 segundos, para proteção contra incidência de iluminação transitória, raios, faróis de carros ou mudanças na luz ambiente.

## 5.10 Limites de funcionamento

O relé fotoeletrônico deve ligar uma carga, numa faixa de tensão de alimentação do circuito do comando de 105 a 305 volts, e uma faixa de temperatura de  $-5^{\circ}\text{C} \pm 1^{\circ}\text{C}$  a  $+50^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$ .

## 5.11 Comportamento a 70°C

Conforme exigências da ABNT-NBR 5123.

## 5.12 Durabilidade

Além de atender as exigências do item 6.2 parágrafo d, os relés fotoeletrônicos devem atingir no mínimo 10.000 ciclos de operação, requisito indispensável para cumprimento da garantia especificada no item 8.

## 5.13 Capacidade de fechamento de contatos

Conforme exigências da ABNT-NBR 5123.

## 5.14 Resistência mecânica

Conforme o item 6.2 letra "f".

## 5.15 Resistência à corrosão

Conforme exigências da ABNT-NBR 5123.

## 5.16 Grau de Proteção

Os relés fotoeletrônicos devem atender o Grau de Proteção IP-67, sem presença de janela em sua tampa, para garantir a integridade de seus componentes durante o prazo de garantia estipulado nesta especificação.

## 5.17 Comportamento sob Afundamento de Tensão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Os relés fotoeletrônicos durante uma queda repentina de tensão tendem a operar e apagar a lâmpada, porem devem ser capazes de restabelecer o acendimento após a normalização da tensão.

A verificação deve ser por ensaio específico, conforme item 6.2.j)

## 6. IDENTIFICAÇÃO

O relé fotoeletrônico deve ser marcado de forma legível e indelével com no mínimo as seguintes informações:

- nome e/ou marca do fabricante;
- indicações direcionais para a instalação e remoção;
- modelo ou código de catálogo do fabricante;
- faixa de tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando;
- potência ativa e potência aparente da carga;
- calendário para controle de instalação e retirada;
- prazo final de garantia.

Observação: O prazo final de garantia **deve** ser gravado na base do relé, sendo em relevo ou de forma indelével, contendo a palavra **"Prazo de Garantia"** e a data de final da garantia **(mmm/aaaa)** com o mês e o ano, com as letras e números na fonte Arial Negrito e tamanho 9, conforme o exemplo apresentado na Figura 4:

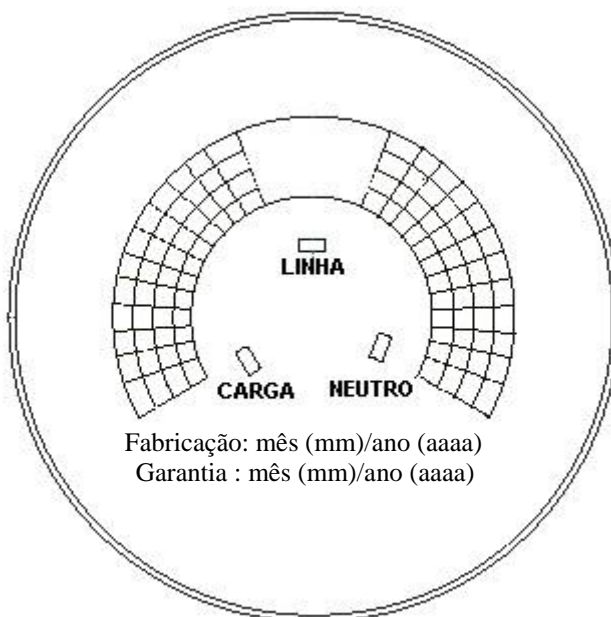


Figura 4 – Exemplo para a gravação do Prazo de Garantia

## 8. GARANTIA

8.1. A garantia dos relés fotoeletrônicos é de 10 (dez) anos, conforme prazo final de garantia gravada na base do relé em conformidade com o item 8.5 desta padronização.

8.2. O fabricante deve garantir a eficiência de operação do relé e seu desempenho em campo, bem como assegurar assistência técnica no caso de defeito de fabricação pelo prazo da garantia estabelecido no item 8.1 desta padronização.

8.2.1. Dentre os defeitos de fabricação encontram-se também o "rompimento da camada de liga de prata" e a "quebra física de diodo de vidro".

8.3. A aceitação do pedido pelo fabricante implica na aceitação incondicional de todos os requisitos desta norma.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

- 8.4. A conformidade deve ser verificada com emissão do documento da garantia pelo fabricante.
- 8.5. A variação máxima entre o prazo inicial da garantia que corresponda ao prazo final de garantia gravada no relé e a data de entrega/inspeção é de 6 (seis) meses.
- 8.6. O acompanhamento da taxa de falha acumulada será de acordo com o prazo final de garantia gravada na base do relé.
- 8.7. Para a quantidade de relés que **não** ultrapassar os percentuais de falha da tabela 2, terão sua garantia assegurada normalmente, após análise e conclusão das causas dos defeitos em conjunto com o fornecedor.
- 8.8. Para a quantidade de relés que ultrapassar os percentuais de falha da tabela 1, deverão ser repostas à CPFL sempre na quantidade em dobro, após análise e conclusão das causas dos defeitos em conjunto com o fornecedor.

## 9. ACONDICIONAMENTO

- 9.1. O acondicionamento deve ser individual (um relé por caixinha) e apropriado para resistir às condições severas de manuseio, bem como outros riscos de transporte, armazenamento e tempo. O relé deve ser entregue sem danos de qualquer natureza, sendo que quaisquer danos devem ser imediatamente repostos.
- 9.2. O fabricante deve ser responsabilizado por quaisquer peças que venham a se danificar devido ao acondicionamento inadequado até a entrega do produto em nossas instalações.

## 10. MANUAL DE INSTRUÇÃO

- 10.1. O fabricante deve fornecer juntamente com cada unidade do produto folheto explicativo em português que deve conter as instruções necessárias para a instalação correta do relé bem como o procedimento para sua substituição (manutenção).
- 10.2. A conformidade deve ser verificada através de leitura e análise crítica do folheto, cujos dados devem ser compreendidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Saneantes Domissanitários e Utilidades Domésticas, para os setores deste poder público.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>						
<b>DENOMINAÇÃO:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>CEP:</b>		<b>FONE</b>		<b>FAX</b>		
<b>E-MAIL:</b>				<b>CNPJ:</b>		
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>						
ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	BLR TOTAL
1	250	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 100 WATTS EXTERNO			
2	50	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 150 WATTS EXTERNO			
3	100	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 250 WATTS EXTERNO			
4	100	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 100 WATTS INTERNO			
5	50	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 150 WATTS INTERNO			
6	1000	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SODIO TUBULAR 100 WATTS			
7	50	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SODIO TUBULAR 150 WATTS			
8	300	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SODIO TUBULAR 250 WATTS			
9	150	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 250 WATTS INTERNO			
10	200	UNID.	RELE FOTOCELULA			
11	1000	UNID.	CONECTOR DE TORÇÃO 1,5MM ATÉ 4,0MM			
12	300	UNID.	FITA ISOLANTE 19MMX20M ESPESSURA 019MM ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA			
13	200	MT.	CABO SILICONADO DE 2,5MM			
14	300	MT.	FIO SEMI FLEXIVEL 2,5MM			
15	200	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO DE 25MM PARA 2,5MM			

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (valor por extenso)

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**DECLARO** sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.

....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do representante legal \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 – Capela do Alto – São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCELO SOARES DA SILVA, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e Decreto Municipal 2006 de 11/01/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA (S):

Denominação: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Saneantes Domissanitários e Utilidades Domésticas, para os setores deste poder público.

ITEM	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNIT	BLR TOTAL
1	250	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 100 WATTS EXTERNO			
2	50	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 150 WATTS EXTERNO			
3	100	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 250 WATTS EXTERNO			
4	100	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 100 WATTS INTERNO			
5	50	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 150 WATTS INTERNO			
6	1000	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SODIO TUBULAR 100 WATTS			
7	50	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SODIO TUBULAR 150 WATTS			
8	300	UNID.	LÂMPADA A VAPOR SODIO TUBULAR 250 WATTS			
9	150	UNID.	REATOR VAPOR A SODIO 250 WATTS INTERNO			
10	200	UNID.	RELE FOTOCELULA			
11	1000	UNID.	CONECTOR DE TORÇÃO 1,5MM ATÉ 4,0MM			
12	300	UNID.	FITA ISOLANTE 19MMX20M ESPESSURA 019MM ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA			
13	200	MT.	CABO SILICONADO DE 2,5MM			
14	300	MT.	FIO SEMI FLEXIVEL 2,5MM			
15	200	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO DE 25MM PARA 2,5MM			
<b>TOTAL</b>						

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1-** As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.1.1-** O prazo de entrega é de 02 (dois) dias uteis contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

**2.1.2-** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

**2.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**2.2.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.3-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.4-** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1-** O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

**4.1.1-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**4.1.2-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 005/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 005/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**8.3 -** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão justificadamente ser objeto de equilíbrio econômico financeiro.

## **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1 –** A gestão ficará sobre a responsabilidade do Sr. ....

## **CLÁUSULA DECIMA – DO FORO**

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.

**10.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

## **CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800  
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

## GESTOR DO CONTRATO

P/ DETENTORA(S)

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 005/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante

### **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 005/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

Capela do Alto/SP, .....

Assinatura do representante

Nome:  
RG nº:

### **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 005/2016**, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa